



Portaria CRESS 8ª Região/DF Nº 08, de 04/08/2014

Institui o Regime de Suprimento de Fundos, no âmbito do CRESS 8ª Região-DF.

A Presidente Provisória do Conselho Regional de Serviço Social 8ª Região-DF, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o Regime de Suprimento de Fundos, no âmbito do CRESS 8ª Região-DF, com fundamento nas Resoluções do CFESS nºs 392/1999 e 680/2014.

Art. 2º - O Suprimento de Fundos de que trata esta portaria destina-se ao pagamento de despesas miúdas de pronto atendimento, tais como: impressões e cópias, itens de papelaria, itens de correios e postagens (quando miúdas), lanches entre outras despesas que não necessitem do procedimento licitatório adequado e que não possam ser pagas por meio de ordem bancária ou cheques.

Art. 3º - O Suprimento de Fundos será no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), por meio de cheque nominativo à secretária executiva Léia da Silva, emitido pela presidente e pela tesoureira do CRESS 8ª Região-DF no primeiro dia útil de cada mês.

Art. 4º - As despesas pagas devem ser comprovadas por meio de notas fiscais e a prestação de contas deverá ser apresentada a contabilidade no prazo de trinta dias a partir da data de efetivação do suprimento.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília-DF, 04 de agosto de 2014.

Marlúcia Ferreira do Carmo
Marlúcia Ferreira do Carmo

A.S. nº 1998 / CRESS 8ª Região-DF
Presidente Provisória